

RESOLUÇÃO SES Nº 11251 DE 29 DE MAIO DE 2026.

O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025 e considerando a Homologação do Processo Seletivo Interno SES/MG nº61/2026, publicada no dia 12 de maio de 2026;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores constantes no Anexo I desta Resolução, para as Funções Gratificadas de Regulação Médico Especialista, da Central de Operações para Regulação Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

Renan Guimarães de Oliveira

Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

ANEXO I

(A que se refere o Art. 1º desta Resolução)

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO FGRES
Fernando Rios Fonseca	1º	FGRES1
Fabiano Cassaño Arar	2º	FGRES3
Galzuinda Maria Figueiredo Reis	3º	FGRES5

29 2218348 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.784, DE 29 DE MAIO DE 2026. Altera o inciso II do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.656, de 18 de março de 2026, que aprova as matérias pactuadas na Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Ofício nº 334/2026, de 29 de maio de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do inciso II do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.656, de 18 de março de 2026, que aprova as matérias pactuadas na 327ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

FABIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.784, DE 29 DE MAIO DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.282, DE 29 DE MAIO DE 2026. Altera a Resolução SES/MG nº 10.963, de 18 de março de 2026, que define as regras de execução de ações de investimento do Acordo de Reparação do Rio Doce, definidas no Plano de Ação em Saúde do Rio Doce.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- o Memorando SES/SUBR-SIR-DMPS-CMIR nº. 104/2026;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.784, de 29 de maio de 2026, que altera o inciso II do art. 1º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.656, de 18 de março de 2026, que aprova as matérias pactuadas na 327ª Reunião Ordinária da CIB-SUS/MG.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 10.963, de 18 de março de 2026, especificamente a Tabela 1 da Ação 9 do Eixo Consórcios Intermunicipais de Saúde, que passa a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único – A alteração de que trata o caput decorre do realinhamento dos valores por consórcio, em razão da retificação do quantitativo de municípios afetados vinculados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

FABIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.282, DE 29 DE MAIO DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br)

29 2218393 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.780, DE 29 DE MAIO DE 2026. Revoga o Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.534, de 09 de dezembro de 2025, que valida a Matriz de Oferta apresentada pelos estabelecimentos dispostos nos Anexos I, II, III e IV, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025 e na Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;
- o informe do Ministério da Saúde submetendo à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais a relação das propostas canceladas a pedido do proponente, no âmbito do Componente Crédito Financeiro do Programa Agora Tem Especialistas;
- o Memorando.SES/SUBRAS-SAE.nº 92/2026;
- o Ofício nº 330/2026, de 29 de maio de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica revogado a Matriz de Oferta apresentada pelo estabelecimento disposto no Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.534, de 09 de dezembro de 2025, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

Parágrafo Único - A revogação prevista no caput deste artigo é necessária devido ao informe recebido do Ministério da Saúde por meio do qual é solicitado à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais a relação das propostas canceladas a pedido do proponente, no âmbito do Componente Crédito Financeiro do Programa Agora Tem Especialistas, dentre elas a proposta do Hospital Maria Ribeiro, localizado no município de Montes Claros.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

FABIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

29 2218386 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.781, DE 29 DE MAIO DE 2026 Revoga o Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.638, de 19 de fevereiro de 2026, que valida a Matriz de Oferta apresentada pelos estabelecimentos dispostos nos Anexos I, II e III, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025 e na Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;
- o informe do Ministério da Saúde submetendo à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais a relação das propostas canceladas a pedido do proponente, no âmbito do Componente Crédito Financeiro do Programa Agora Tem Especialistas;
- o Memorando.SES/SUBRAS-SAE.nº 93/2026;
- o Ofício nº 331/2026, 29 de maio de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica revogado a Matriz de Oferta apresentada pelo estabelecimento disposto no Anexo III da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.638, de 19 de fevereiro de 2026, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

Parágrafo Único - A revogação prevista no caput deste artigo é necessária devido ao informe recebido do Ministério da Saúde por meio do qual é solicitado à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais a relação das propostas canceladas a pedido do proponente, no âmbito do Componente Crédito Financeiro do Programa Agora Tem Especialistas, dentre elas a proposta da Casa de Caridade do município de Carangola.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

FABIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

29 2218388 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.779, DE 29 DE MAIO DE 2026. Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.757, de 14 de maio de 2026, que aprova as regras gerais da Estratégia de Saúde de Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência para custeio de estabelecimentos durante transição para UPA 24h.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- o Ofício nº 329/2026, de 29 de maio de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.757, de 14 de maio de 2026, que aprova as regras gerais da Estratégia de Saúde de Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência para custeio de estabelecimentos durante transição para UPA 24h, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

FABIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.779, DE 29 DE MAIO DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.279, DE 29 DE MAIO DE 2026. Altera a Resolução SES/MG nº 11.142, de 14 de maio de 2026, que define as regras gerais da Estratégia de Saúde de Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência para custeio de estabelecimentos durante transição para UPA 24h.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.779, de 29 de maio de 2026, que Altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.757, de 14 de maio de 2026, que aprova as regras gerais da Estratégia de Saúde de Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência para custeio de estabelecimentos durante transição para UPA 24h.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o inciso II do Art. 9º da Resolução SES/MG nº 11.142, de 14 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - (...) (…)

II - para pleitos de UPA 24h nova, a ser construída ou em fase de construção:

(...) (nr)

Art. 2º - Alterar o Quadro II do Anexo I da Resolução SES/MG nº 11.142, de 14 de maio de 2026, para retirada do município de Teixeiras do rol de beneficiários, passando a vigorar nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

FABIO BACCHERETTI VITOR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 11.279, DE 29 DE MAIO DE 2026 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).

29 2218385 - 1

RESOLUÇÃO SES Nº 11248 DE 28 DE MAIO DE 2026

O Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde, usando da competência delegada pelo Art. 7º da Resolução SES MG nº 9991, de 07 de fevereiro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Dispensar a servidora RAQUEL TEIXEIRA DE ARAUJO, Masp 1244439-4, da Função Gratificada de Regulação Médico Plantonista - FGRMP 46; da Central de Operações para Regulação Estadual, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, a contar do dia 30/05/2026, em razão de ausência de cargo de provimento efetivo lotado em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal integrante do SUS, baseado no art. 31, inciso II da Lei nº 20.364, de 07/08/2012;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Estado de Saúde, Belo Horizonte, 28 de maio de 2026.

Renan Guimarães de Oliveira

Subsecretário de Acesso a Serviços de Saúde

29 2218197 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 5.782, DE 29 DE MAIO DE 2026 Revoga o Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.609, de 08 de janeiro de 2026, que valida a Matriz de Oferta apresentada pelos estabelecimentos dispostos nos Anexos I, II, III, IV, V e VI no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB- SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e, considerando:

- o disposto na Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; na Portaria Conjunta MF/MS nº 11, de 23 de junho de 2025 e na Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025;
- o informe do Ministério da Saúde submetendo à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais a relação das propostas canceladas a pedido do proponente, no âmbito do Componente Crédito Financeiro do Programa Agora Tem Especialistas;
- o Memorando.SES/SUBRAS-SAE.nº 94/2026;
- o Ofício nº 332/2026, 29 de maio de 2026, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG;
- a aprovação Ad Referendum da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que Aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica revogado a Matriz de Oferta apresentada pelo estabelecimento disposto no Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.609, de 08 de janeiro de 2026, no âmbito do Componente Créditos Financeiros do Programa Agora Tem Especialistas, nos termos das Portaria GM/MS nº 7.266, de 18 de junho de 2025; Portaria Conjunta MF/MS nº 10, de 23 de junho de 2025; Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 11, de 23 de junho de 2025 e Portaria GM/MS nº 7.307, de 28 de julho de 2025, que regulamentam a Medida Provisória nº 1.301, de 30 de maio de 2025.

Parágrafo Único - A revogação prevista no caput deste artigo é necessária devido ao informe recebido do Ministério da Saúde por meio do qual é solicitado à apreciação da Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais a relação das propostas canceladas a pedido do proponente, no âmbito do Componente Crédito Financeiro do Programa Agora Tem Especialistas, dentre elas a proposta da Fundação de Assistência à Saúde (FAIS) - Sofia Feldman, localizado no município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

FABIO BACCHERETTI VITOR

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E

COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

29 2218390 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

Presidente: Kelly Nogueira Guerra

PORTARIA HEMOMINAS/ADC.PRE Nº 105/2026

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL/PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais -HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e considerando o disposto no Decreto 44.308 de 02 de junho de 2006, Ofício AGE/PAF nº 15310/2026, de 14 de maio de 2026; o contido no SEI 1080.01.0109986/2024-55, e bem como visando o cumprimento de determinação judicial de obrigação de fazer, transitada em julgado, contida nos autos do processo nº 5072802-62.2024.8.13.0702 – autora Mariane Palhano Macedo, Masp 1366616/9, adm 1,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por escolaridade adicional, nos termos do Decreto 44.308/2006, constante no anexo único desta Portaria, promovendo a regularização no posicionamento da servidora Mariane Palhano Macedo, masp 1366616/9, adm 1.

Art. 2º - Anular a progressão, em cumprimento ao processo 5072802-62.2024.8.13.0702, nos termos do art. 17 da Lei 15.462/2005, concedida por meio da Portaria 143/2024, de 15/06/2024, ATHH-III B, publicada no Jornal Minas Gerais, da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Fundação Hemominas, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no anexo.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

Kelly Nogueira Guerra

Presidente da Fundação Hemominas

ANEXO							
(a que se refere o Art. 1º da Portaria PRE Nº 105/2026)							
MASP	NOME	ADM	CARREIRA	POSICIONAMENTO ATUAL	NOVO POSICIONAMENTO	VIGÊNCIA	
1366616/9	Mariane Palhano Macedo	1	ATHH	NÍVEL III	GRAU B	NÍVEL IV	GRAU A
				IV	A	V	A

PORTARIA HEMOMINAS/ADC.PRE Nº. 106/2026

CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL/PROMOÇÃO POR ESCOLARIDADE ADICIONAL.

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais -HEMOMINAS, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 48.023, de 17 de agosto de 2020, e considerando o disposto no Decreto 44.308 de 02 de junho de 2006, Ofício AGE/PAF nº 15620/2026, de 18 de maio de 2026; o contido no SEI 1080.01.0040831/2023-90, e bem como visando ao cumprimento de determinação judicial a obrigação de fazer, transitada em julgado, contida nos autos do processo nº 5024540-18.2023.8.13.0702, autora Liliana Rodrigues Ferreira, Masp 1360641/3, adm 1.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder promoção por escolaridade adicional, nos termos do Decreto 44.308/2006, constante no anexo único desta Portaria, promovendo a regularização no posicionamento da servidora Liliana Rodrigues Ferreira, Masp 1360641/3, adm 1.

Art. 2º - Anular a progressão, nos termos do art. 17 da Lei 15.462/2005, concedida por meio da Portaria PRE nº 51/2024, de 15/03/2024, ANHH II B, e Portaria PRE nº 31/2026, de 11/03/2026, ANHH II C, publicadas no Jornal Minas Gerais, da servidora ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal da Fundação Hemominas, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional em cumprimento ao processo nº 5024540 -18.2023.8.13.0702,

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de vigência apontada no anexo.

Belo Horizonte, 29 de maio de 2026.

Kelly Nogueira Guerra

Presidente da Fundação Hemominas



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade>, sob o número 3202605309404828658.